



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000360

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/11/22000360

Número / Ano	000360/2023
Data / Horário	22/11/2023 - 16:10:10
Ementa	Concede abono, no mês de dezembro de 2023, aos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.
Autor	Nathália Sandro Tcharles Lucas Tico - Mesa
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Número da Matéria	50
Emitido por	DaniFidelis

C M C M
Secretaria
Processo nº 360/23
Rubrica 507 Fis 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CMCM
Secretaria
Processo nº 360/23
Rubrica 03

LIDO
23/11/23

PROJETO DE LEI Nº 50/2023

CONCEDE ABONO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023,
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica concedido abono aos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago no mês de dezembro de 2023, em parcela única, creditado na forma de Auxílio-Alimentação.

Parágrafo Único. O abono disposto no *caput* deste artigo será concedido aos servidores que fazem jus ao Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.887, de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º O abono não será incorporado, a qualquer título, à remuneração do servidor, nem sofrerá desconto de natureza previdenciária por se tratar de verba transitória de natureza não remuneratória.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 22 de novembro de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente

Tcharles Ribcero dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
1º Vice-Presidente

Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

Marco Aurélio Silva Bueno (Ticó)
2º Secretário

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CMCM
Secretaria
Processo nº 260/23
Rubrica 04 F's 04

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ no mês de dezembro de 2023.

A concessão do abono pretende, entre outros fatores:

- a) reconhecer o excelente trabalho desenvolvido pelos servidores desta Casa de Leis;
- b) possibilitar aos nossos servidores um poder de compra aumentado nas festividades natalinas.

Enfatiza-se que, em cumprimento ao disposto no art.16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes deste Projeto a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de que a despesa prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para que até a data de pagamento do mês de dezembro possamos concedê-lo.

Conceição de Macabu/RJ, 22 de novembro de 2023.

MESA DIRETORA
Biênio 2023-2024



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Setor de Contabilidade

Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

C M C M
Secretaria
Processo nº 260123
Rubrica Fis 05

Tipo de Ação Governamental

- () Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
(x) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	R\$	3.376.637,64
Pessoal Ativo	R\$	3.074.894,25
Pessoal Inativo e Pensionista	R\$	301.743,39
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	R\$	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$	301.743,39
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R\$	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	301.743,39
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	-

Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	R\$	3.074.894,25
---	-----	--------------

Percentual de comprometimento anual com o Projeto Pretendido

Tipo	Qtd	Custo Anual
Abono Único	38	R\$ 95.000,00
Total: 02		R\$ 95.000,00
Acréscimo no Gasto de Pessoal com o Projeto proposto no exercício e nos 2 (dois) subsequentes:		0,08%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Total Previsto para 2023	R\$	120.635.110,90
Receita Corrente Líquida realizada no 2º Quadrimestre 2023 (12 meses)	R\$	120.635.110,90
		2,55%

Gasto com Pessoal com a implantação do Projeto Pretendido	2,63%
--	-------

Valor Previsto para 2024	R\$	127.873.217,55
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2023 (12 meses)	R\$	127.873.217,55
		2,48%

Valor Previsto para 2025	R\$	135.545.610,61
Receita Corrente Líquida Prevista para 6º Bimestre 2024 (12 meses)	R\$	135.545.610,61
		2,35%

Limite definido pela Constituição Federal, art. 29-A, § 1º.

A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

ANUAL		
Despesa de Pessoal Efetivo e Comissionado	R\$	2.733.987,62
Despesa com Subsídios de Vereador		
Receita de Transferência ao Legislativo Municipal	R\$	4.383.278,77
Limite de Despesa com Pessoal - 70 %	R\$	3.068.295,14
Total de Despesa com Pessoal para 2023	R\$	2.733.987,62
Limite de Gasto com Pessoal		62,37%

Classificação Orçamentária:

Plano Plurianual

(x) Adequada

() Inadequada

Lei de Diretrizes Orçamentárias

(x) Adequada

() Inadequada

Observações:

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigência da ação proposta.

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

C M C M
Secretaria
Processo nº 360/23
Rubrica: 2023 Fis. 26

Mary Helen Silva Leal
Chefe de Contabilidade
Portaria 04/2023

Mary Helen Silva Leal

Nathalia Silveira Braga

Macabu, 22 de Novembro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C M C M
Secretaria
Processo nº 369/23
Rubrica *[assinatura]* Fls. 07

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: PLO 50/2023 - CONCEDE ABONO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023,
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

PARECER DO RELATOR

Primeiramente, é pertinente esclarecer que é deste Relator a competência de análise da matéria, eis que devidamente eleito para o cargo – nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Casa de Leis – nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.

Atendendo ao artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, constatou-se que a matéria está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ademais, à luz do artigo 80 do Regimento Interno, examinou-se o caráter financeiro da matéria, observando que a mesma está devidamente instruída com estimativa do impacto financeiro orçamentário (fl. 05) e declaração da Presidente assegurando que a despesa ora criada é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (fl. 06).

Diante o exposto, tem-se que a matéria em análise está de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opino no sentido de que o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento seja pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o parecer.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Relator: Lucas Madureira Pereira (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Jorge Luiz Silva Andrade () Pelas conclusões do relator;

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas conclusões do relator.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Relator: Lucas Madureira Pereira (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas conclusões do relator;

Membro: Tayguara Bueno de Souza Tavares () Pelas conclusões do relator.

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 2023
Rubrica: [assinatura] Fls. 01

**AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 412/2023**

CÓPIA

Assunto: Encaminhamento do
PLO 50/2023 – Poder Legislativo

Conceição de Macabu/RJ, 28 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 50/2023, de autoria do Poder Legislativo, que **“Concede abono, no mês de dezembro de 2023, aos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ”**.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 23/11/2023, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e pela Comissão de Finanças e Orçamento, sendo incluso na Ordem do Dia de 27/11/2023 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	18.326/23
Em:	28 / 11 / 23
Ass:	20

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

☎ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 860/23
Rubrica 09

AUTÓGRADO DO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

Autoria: Poder Legislativo

CONCEDE ABONO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023,
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido abono aos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago no mês de dezembro de 2023, em parcela única, creditado na forma de Auxílio-Alimentação.

Parágrafo Único. O abono disposto no *caput* deste artigo será concedido aos servidores que fazem jus ao Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.887, de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º O abono não será incorporado, a qualquer título, à remuneração do servidor, nem sofrerá desconto de natureza previdenciária por se tratar de verba transitória de natureza não remuneratória.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 27 de novembro de 2023.

Nathália Silveira Braga

Presidente da Câmara

Biênio 2023-2024

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>

LEI Nº 1.891/2023.

Autoria: Poder Legislativo

CONCEDE ABONO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido abono aos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago no mês de dezembro de 2023, em parcela única, creditado na forma de Auxílio-Alimentação.

Parágrafo Único. O abono disposto no *caput* deste artigo será concedido aos servidores que fazem jus ao Auxílio-Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.887, de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º O abono não será incorporado, a qualquer título, à remuneração do servidor, nem sofrerá desconto de natureza previdenciária por se tratar de verba transitória de natureza não remuneratória.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados, através de seus representantes, todas as entidades com assento no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, para Reunião, a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2023, às 15 horas, na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, situado a Rua Luci de Azevedo Monteiro, nº 34, Bocaina, Conceição de Macabu – RJ, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Reconstituição do Conselho;
- 2 - Proposta de Criação do Parque Natural Municipal da Cachoeira Amorosa;
- 3 - Assuntos Gerais.

Conceição de Macabu, 23 de novembro de 2023


José Saturnino Barcelos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 445/2023